



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 39

Em 13 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
EDSON JOSE BIONDO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC
Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1 - O presente projeto de lei submete à apreciação a autorização para o município custear cirurgias ortopédicas de alta complexidade seguindo a ordem estabelecida no sistema SISREG. Este tipo de cirurgia é custeado pelo SUS, que contempla o município com uma cirurgia a cada oito meses. Por esta condição e pela demanda reprimida decorrente do quadro de pandemia, à pacientes que aguardam na fila para serem chamados desde o ano de 2017, a maioria deles com o quadro agravado pela demora da realização do procedimento. Há onze lindoienses nessa condição, que com uma visão bem otimista, levaria cerca de oito anos para o SUS atender a todos, desde que não ingresse mais pacientes buscando o atendimento. As cotações orçamentárias já realizadas pelo município apresentam o custo correspondente a 1/3 do valor cobrado para a execução particular, sendo possível ser absorvido pelo município neste momento. Mais que uma questão de natureza financeira, a saúde das pessoas deve estar em primeiro plano e, como de costume, quando as outras esferas de governo não realizam as suas funções, a procura recai ao município, por ser o ente federado mais próximo das pessoas.

2. Estamos à disposição, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social para dirimir as dúvidas inerentes à matéria. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Lindóia do Sul - SC a contratar clínicas e/ou hospitais, mediante processo licitatório, com objetivo de realização de cirurgias ortopédicas de alta complexidade em pacientes residentes no Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Lindóia do Sul - SC a contratar clínicas e/ou hospitais, mediante processo licitatório, com objetivo de realização de cirurgias ortopédicas de alta complexidade em pacientes residentes no Município, quando atendidos e/ou não pela demanda do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os processos licitatórios serão realizados conforme as exigências da Lei Federal 8.666/93, ou outra que vier a substituí-la, e os procedimentos cirúrgicos serão contratados conforme necessidade e demanda da população lindoiense, seguindo ordem estabelecida pelo SISREG e disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º. É de competência da Secretaria Municipal de Saúde e Bem estar Social, através de sua estrutura organizacional, o gerenciamento, administração, definição de critérios e controle, bem como a fiscalização dos serviços especializados contratados.

Art. 3º. A realização de cirurgias ocorrerá de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, em especial do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Havendo maior número de interessados do que a disponibilidade financeira e orçamentária do município, dar-se-á prioridade no atendimento com o princípio de equidade e de urgência.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários, no que couber, à execução das disposições da presente Lei.





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Art. 5º. Os recursos necessários para a manutenção das atividades e outros necessários para cumprimento da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde do Município e/ou de convênios, vigentes à época.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 13 de Setembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal